



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.
Conciliação dos Saldos do Balanço Patrimonial pela
Contabilidade Societária e pelo SIAFI

Em atendimento ao acórdão nº 2.016/2006 do Tribunal de Contas da União – TCU, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2006, S. 1, p. 86, apresentamos a conciliação dos saldos levantados pelo sistema contábil Societário e sistema SIAFI, em 31/12/2018, com as respectivas descrições das diferenças:

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL

DATA BASE:- 31 DE DEZEMBRO DE 2018

BALANÇO PATRIMONIAL - R\$/mil	SOCIETÁRIO	SIAFI	DIFERENÇA	OBS.:
ATIVO				
Caixa e equivalentes de caixa	18.571	20.380	1.809	a
Adiantamento à Funcionários	2.789	2.850	61	b
Outros créditos	113	51	-62	c
Realizável a Longo Prazo-Depósitos Judiciais	117	18	-99	d
Imobilizado	32.687	32.667	-20	e
Intangível	423	346	-77	f
Total Ativo	54.700	56.312	1.612	
PASSIVO				
Fornecedores	247	302	55	g
Adiantamento do Tesouro	1.652		-1.652	h
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	46.753	44.748	-2.005	i
Outras Contas a Pagar	137	2.102	1.965	j
Subvenção para investimento do Tesouro	23.129		-23.129	k
Provisões para contingências	995	995	0	
Capital Social	53	53	0	
Ajustes de Exercícios Anteriores		-10.828	-10.828	l
Prejuízos acumulados	-28.270	18.940	47.210	m
Recursos para aumento de Capital	10.004		-10.004	n
Total Passivo + Patrimônio Líquido	54.700	56.312	1.612	



AMAZUL

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.
Conciliação dos Saldos do Balanço Patrimonial pela
Contabilidade Societária e pelo SIAFI

CONCILIAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS DIFERENÇAS

- a) Refere-se ao saldo do Caixa e Equivalentes de Caixa da UG 773009-Diretoria de Finanças da Marinha - AMAZUL, que é registrado apenas no SIAFI;
- b) Refere-se ao 13º Salário-Adiantamento apurada após a data de fechamento do SIAFI;
- c) Diferença de saldo apurado na compensação de impostos nos livros fiscais;
- d) Diferença de saldo referente aos Depósitos Judiciais apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI.
- e) Diferença de saldo apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada.
- f) Diferença de saldo apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada.
- g) Refere-se aos INSS e ISS retidos na fonte
- h) Refere-se aos recursos do Tesouro, referente às despesas de Pessoal, a serem liquidadas no SIAFI.
- i) Refere-se Pensão Alimentícia, AMAZUL-PREV - Plano de Previdência Complementar administrado pela BB Previdência, Empréstimos e Financiamentos e Convênio Médico – PAMSE, registradas no SIAFI no grupo de Outras Contas a Pagar.
- j) Refere-se Pensão Alimentícia, AMAZUL-PREV - Plano de Previdência Complementar administrado pela BB Previdência, Empréstimos e Financiamentos e Convênio Médico – PAMSE, registradas no SIAFI no grupo de Outras Contas a Pagar e R\$ 40 mil de diferença de saldo apurada por conciliação.
- k) Diferença decorrente ao recebimento de recursos do Tesouro para a realização de investimentos. Na contabilidade pública, os recursos são considerados como receita e, na contabilidade societária, como Subvenção para Investimento do Tesouro;
- l) Refere-se a conciliação de adiantamento de férias de exercícios anteriores.
- m) Diferença decorrente ao recebimento de recursos do “Tesouro para Investimentos”, considerados no SIAFI como “Receita” e na parte “Societária” como “Subvenção para Investimento do Tesouro” e “Despesas Trabalhistas e Previdenciárias” contabilizadas no decorrer do ano na Societária e não contabilizadas no SIAFI, pela falta de evento.
- n) Refere-se aos recursos recebidos pela empresa (créditos GND 4 recebidos do Tesouro) para aplicação em despesas de capital a título de aquisição de bens próprios e estão sendo classificados como AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) a partir de 01 de Janeiro de 2018, tendo em vista manifestação da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) e recomendação na AGO (Assembleia Geral Ordinária) de 26 de Abril de 2018. Após as aprovações a serem submetidas aos órgãos competentes deverão ser capitalizados.